# CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

## DELIBERAÇÃO CMMA nº 057, de 03 de novembro de 2026

*Dispõe sobre a aprovação do uso dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA para custeio de viatura de combate de incêndios ambientais e à proteção do patrimônio natural do município*

Considerando a Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, em observância aos seus objetivos e princípios, ressaltando a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, e pela instituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente– SISNAMA;

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando a Lei Estadual nº 9.509/1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente e institui o Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais– SEAQUA;

Considerando a Lei Municipal nº 3.258/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em especial o Artigo 3º, inciso XX, que lhe compete formular as diretrizes e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente– FMMA;

Considerando a Lei Municipal nº 3.490/2012, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente– FMMA, e o Decreto Municipal nº 7.684/2021, que o regulamenta;

Considerando o enquadramento nas finalidades da TPA, alínea “c” do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 09/2018 e no art. 19, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 7.684/2021;

Considerando a aprovação da matéria pela Comissão Gestora do FMMA em 06 de agosto de 2026;

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ubatuba – CMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.258, de 24 de novembro de 2009, em especial o Artigo 3º, inciso III,

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** – Fica aprovado o uso de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, para custeio de viatura de combate de incêndios ambientais e à proteção do patrimônio natural do município no âmbito do convênio formalizado entre o Estado de São Paulo e o Município de Ubatuba que rege a cooperação mútua para a manutenção e operação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar na cidade.

**Artigo 2º** - A autorização fica limitada ao valor estimado de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Ubatuba, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIDNEI DO PRADO
Data: 05/11/2026 09:54:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sidnei do Prado
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente